Comunicação Interna

Nº 275/2023	
DE: Supervisão de Tramitação	**DATA: 20/06/2023**
PARA: **Vereador (a) Leandro Guerrilha**	
ASSUNTO: Resposta SEDUR – Logradouro já possui denominação	

Senhor (a) Vereador (a),

Quanto à pretensão formulada no **PLE-211/2022**, que "**Institui a alteração do nome da Rua Baixa do Santo Antônio, no bairro de São Gonçalo do Retiro, Cep.: 41.185.270, para Rua Marcão Nogueira**", segundo resposta da SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, de acordo com a Lei Municipal n° 3.073/79 que estabelece a nomenclatura e codificação dos logradouros públicos do município, deve ser evitada a mudança de nomes, exceto nos caso previstos na mencionada Lei Municipal, o que não é o caso. Sendo assim, de acordo com a Lei vigente que trata de denominação de logradouros, Lei Nº 3.073 de 29/10/1979, **não é possível a substituição de nome de logradouro**, salvo as exceções previstas nesta citada Lei.

Segue anexa cópia da resposta da SEDUR sobre o projeto em questão.

Atenciosamente,

Renata Cambuí
Supervisora de Tramitação em exercício

Secretaria de Governo

SALVADOR PREFEITURA

Ofício nº **31** /23 - CL

Salvador, 19 de maio de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS LIMA CAVALCANTI NETO
Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Diretor

Em resposta ao **Ofício nº 047/2022- DIREL**, de 25 de agosto de 2022, referente à tramitação do **Projeto de Lei nº 211/2022** de iniciativa do vereador **LEANDRO GUERRILHA**, que solicita a troca de identificação da Rua Baixa de Santo Antônio para Rua Marcão Nogueira, em São Gonçalo, vimos informar a Vossa Senhoria para conhecimento do autor, que segundo a Gerência de Cadastro Técnico da SEDUR, de acordo com a Lei Municipal nº 3.073/79 que estabelece a nomenclatura e codificação dos logradouros públicos do município, deve ser evitada a mudança de nomes, exceto nos caso previstos na mencionada LM, o que não é o caso.

Atenciosamente,

CACÁ LEÃO
Secretário Municipal de Governo

RECEBIDO
Em, 13/06/23 às 15:50hs
Diretoria Legislativa
Câmara Municipal de Salvador

PR SEGOV/SEATE Nº141937/2022

ANEXO 2 DO TRAMITE 5

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEDUR

29/12/2022

Rua Baixa de Santo Antônio

Problema: HIER

Cód. Log.:	Cód. Dígito:	Hierarquia:	Agrupamento:
07998	**07998-7**	VC-II	

Tipo:	Título:	Preposição:	Nome Atual do Logradouro (somente o nome):
Rua			**Baixa de Santo Antônio**

ESTADO:	Nome Popular:	Folha de Atlas:	Folha SICAR:	Folha Dino:	Extensão:	Placas Implantadas:	Tipo Numeração
Em Uso		141.363- .	141360	1	810,24	10	MÉTRICA

REGIÃO ADMINISTRATIVA (RA):	ZONA DE INFORMAÇÃO (ZI):	SUBDISTRITO (SD):
00 **Nenhuma**	000 **Nenhum**	00 **Nenhum**

Observações:
06/06/2001

Coordenadas Iniciais		Coordenadas Finais		Sistema Coordenadas:
X: 557.428,490	**Y:** 8.567.884,920	**X:** 558.104,590	**Y:** 8.568.216,770	SAD6924S

Logradouro Limite Inicial:	Logradouro Limite Final:
13398 **Avenida Luís Eduardo Magalhães**	00731 **Rua de São Gonçalo**

Denominações Anteriores do Logradouro

Tipo:	Nome:	Registro:
RUA	MUCUMBÍ	
RUA	BAIXINHA DE SANTO ANTÔNIO	Lei nº 5.955 de 17/07/2001

NOTAS:
Lei nº 6.070 de 04/01/2002
Levantamento de campo realizado por Sérgio Pinto em 2001. Este logradouro absorveu ao log 1663 - conforme pesquisa realizada em campo por Sérgio Luís. Este logradouro sofreu alteração no traçado do seu eixo e nas suas coordenadas iniciais, para atender a solicitação do processo de Numeração Métrica Linear sob nº 1332 e 1333/2014, em 09/2014. Este logradouro foi absorvido (parte inicial) pelo logradouro nº 07997, devido as intervenções urbanisticas realizada no local com a implantação da Avenida Luís Eduardo Magalhães.
LEI 5357/1998 - SISTEMA VIÁRIO BÁSICO. Este logradouro, teve seu inicio alterado para adequar a atualização atual da via.

Oficialização

Tipo:	Número:	Data de Publicação:
Lei	6.126	31/mai/2002

Ordem: ☑ 1ª Forma: Tipo/Título/Preposição/Conjunto/Nome
☐ 2ª Forma: Tipo/Preposição/Título/Conjunto/Nome

CEP DESTE LOGRADOURO

CEP	Lote Inicial	Lote Final	Lado	Lote Final	Lote Final	Lote Final
41.185-270			---	SÃO GONÇALO		